



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 200/2004

*Dispõe sobre a denominação de Logradouros do Município de Reduto*

O Povo do Município de Reduto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

### DENOMINAÇÕES DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO CENTRO

Artigo 1º: Fica denominada Praça Eurico de Almeida Miranda, a praça na confluência da Rua Dona Zizica com a Avenida Fernando Maurílio Lopes, ao lado da Biblioteca Municipal.

Artigo 2º: Fica denominada Rua Rildo José Pereira, a que se inicia na Rua Dona Zizica até a casa do Sr. Pedro Baía.

Artigo 3º: A atual Praça Pio X, passa a ser denominada Praça Ardelino de Oliveira Thasmo.

Artigo 4º: Fica denominada Rua Francisco Renato Gerhard, a que se inicia na Avenida Fernando Maurílio Lopes até o viaduto da BR 262.

Artigo 5º: Fica denominada Rua Léo Nogueira da Gama, a que se inicia na Rua Francisco Renato Gerhard indo até a Praça Ardelino de Oliveira Thasmo.

Artigo 6º: Fica denominada Escadaria José Goulart, a que se inicia na Avenida Fernando Maurílio Lopes, nas imediações do trevo da BR 262, seguindo até ao Córrego.

Artigo 7º: Fica denominada Praça São João Batista, a praça em frente à Igreja Católica.

### DENOMINAÇÕES DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO DOM PEDRO II:

Artigo 8º: Fica denominada Rua José Grande, a que se inicia na Rua Gracindo Motta, ao lado do Campo de Futebol.

### DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS DO BAIRRO CLÁUDIO MOREIRA BASTOS:

Artigo 9º: Fica denominada Travessa Pedro Moreira, a que se inicia na Rua Geraldo de Andrade Pimentel indo até a Rua Orlando Abílio Ferreira, em frente às casas populares.

Artigo 10: Fica denominada Rua Lúcio Soares, a que se inicia na Rua Geraldo de Andrade Pimentel indo até à caixa d'água.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## DENOMINAÇÕES DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO DO VIVEIRO:

Artigo 11: Fica denominada Travessa Diácono Ernesto Perru, a que se inicia na Rua Eliseu Emerick e termina na Rua Sr. Tininho.

Artigo 12: Fica denominada Escadaria Mauro de Oliveira, a que se inicia na Rua Sr. Tininho.

Artigo 13: Fica proibida a alteração de denominação de Ruas, Vieiras, Praças e Travessas por um período de 10 (dez) anos.

Artigo 14: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 15: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 19 de outubro de 2004.

  
**Rogério Gonçalves Martins**  
Presidente